



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO N.º _____/2025

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “PSICOPEDAGOGOS EM AÇÃO” PARA O APOIO AOS ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza que a Prefeitura Municipal de Campina Grande através da **Secretária de Educação a criar** o Programa “Psicopedagogos em Ação”, para o apoio aos alunos com dificuldades de aprendizagem nas escolas públicas tendo como objetivo promover a inclusão educacional, a prevenção e intervenção nas dificuldades de aprendizagem, emocionais e comportamentais, por meio da atuação de psicopedagogos e equipes multidisciplinares nas escolas públicas do município.

Art. 2º. O Programa “Psicopedagogos em Ação” será implementado nas escolas públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, visando:

I – A promoção de um ambiente escolar inclusivo, que atenda a diversidade de necessidades dos alunos;

II – A identificação precoce e o tratamento das dificuldades de aprendizagem, emocionais e atitudinais;

III – O desenvolvimento das competências cognitivas, emocionais e sociais dos alunos, baseando-se nos quatro pilares do conhecimento: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser;

Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

IV – O apoio às famílias e à comunidade escolar para a compreensão e atuação nas necessidades educativas dos alunos.

Art. 3º. A implementação do Programa será realizada por meio da seguinte estrutura:

I – Equipe Psicopedagógica: Cada escola deverá contar com um psicopedagogo responsável pelo diagnóstico, acompanhamento e intervenção nas dificuldades de aprendizagem dos alunos.

II – Equipe Multidisciplinar: O psicopedagogo atuará em parceria com profissionais das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Neurologia, Fisioterapia, entre outros, quando necessário.

III – Capacitação de Professores: Os docentes receberão capacitação continuada sobre as abordagens psicopedagógicas, estratégias de ensino inclusivo e gestão das dificuldades de aprendizagem.

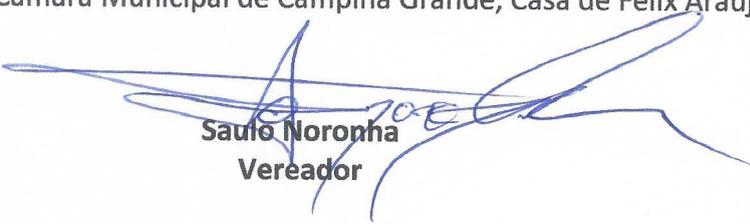
Art.4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, especialmente no que se refere aos critérios de contratação dos profissionais psicopedagogos e à definição de recursos financeiros necessários para a execução do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em

14 de abril de 2025.


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

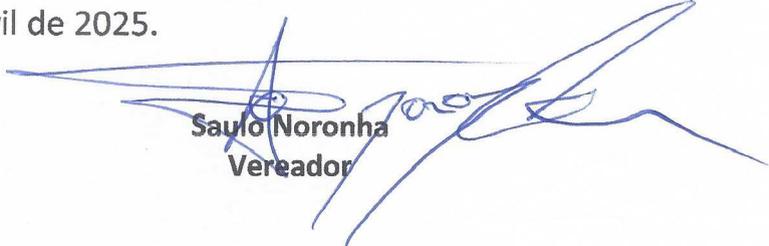
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa a implementação de um Programa Psicopedagogos em Ação, com o objetivo de garantir uma educação de qualidade e inclusiva para todos os alunos, especialmente para aqueles que enfrentam dificuldades de aprendizagem, emocionais ou atitudinais. A atuação de psicopedagogos e equipes multidisciplinares nas escolas públicas será fundamental para promover um ambiente de aprendizado mais saudável, adaptado às necessidades de cada aluno, e para proporcionar uma educação mais equitativa e acessível.

Ao envolver a família, a comunidade e a escola, o projeto fortalece as redes de apoio ao aluno e contribui para a formação de cidadãos mais preparados para viver em sociedade, respeitando as diferenças e superando obstáculos de forma colaborativa.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Autorizativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, 14 de abril de 2025.


Saulo Noronha
Vereador